

PORTARIA SAGRI Nº 106, de 26 de setembro de 1967

(DOE xxx)

o Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, considerando a exposição de motivos feita pelo Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial em ofício nº 33/67, de 04.09.67.

RESOLVE:

ESTABELECE o seguinte esquema de trabalho para dar cumprimento à portaria governamental nº 442, de 24.07.67:

1 - recebido o Título Definitivo original, mediante recibo em 3 vias, será o mesmo encaminhado à Seção de Arquivo do Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial para localização do processo que lhe deu origem;

2 - constatada a existência do processo será encaminhada ao Consultor Jurídico que dará o Termo de Conferência em 3 vias;

3 - logo em seguida será encaminhada à Seção Técnica para lavratura do Termo de Conferência de sua competência e seu imediato cadastramento, na hipótese de sua perfeita normalidade;

4 - concluído o cadastramento, o Título será imediato devolvido, com o respectivo carimbo a seco, brasão da República, sendo que sua metade será fixado no próprio canhoto;

a - Título expedido para agricultura, mas requerido originariamente, para pecuária, havendo erro administrativo será corrigido de imediato com aposição do carimbo "AGROPECUARIA";

b - Título expedido para pecuária ou agropecuária, e requerido originariamente para este fim, aposição de carimbo que comprove sua legalidade;

c - Título expedido para agricultura e requerido originariamente para este fim e com área superior a 100 hectares, será encaminhado à Procuradoria-Geral para os fins de direito;

d - Havendo dúvida quanto à veracidade das assinaturas, será solicitado assessoramento de um perito em grafologia;

6 - em qualquer das hipóteses, o Título receberá o carimbo a seco, após sua perfeita legalização;

7 - constatada a total ou parcial falsificação do Título ou de uma das assinaturas, será encaminhado à Procuradoria-Geral para os fins de direito;

8 - dar conhecimento público de todos os títulos comprovadamente falsos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 26 de setembro de 1967.

Engo. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS